Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**DS00-SECSES-21/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/6076/2005
PROTOCOLO	**:**	816278
ÓRGÃO	**:**	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ELDORADO
RESPONSÁVEL	**:**	MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	EX-PREFEITA
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	BALANÇO GERAL 2004
RELATORA	**:**	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
SESSÃO	**:**	10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DE 16.05.2012

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto da Conselheira-Relatora e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, DECIDE:

I – pela aplicação de multa regimental à Senhora Mara Elisa Navacchi Caseiro ex-Prefeita Municipal de Eldorado, no valor de 100 (cem) UFERMS, nos termos do artigo 53, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 048/90, concedendo-lhe o prazo de 30(trinta) dias, para a comprovação nos autos do seu recolhimento a favor do FUNTC, sob pena de execução judicial;

II – pela remessa à Secretaria Geral desta Corte de Contas, para cobrança da multa aplicada à Senhora Mara Elisa Navacchi Caseiro, no Acórdão nº 00/0885/2006, item "2", a favor do FUNTC, nos termos do inciso IV, artigo 53, da Lei Complementar Estadual nº 048/90;

III – pela comunicação do resultado do julgamento aos responsáveis interessados, com base no inciso I, artigo 50, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSE ANCELMO DOS SANTOS, JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL, IRAN COELHO DAS NEVES, WALDIR NEVES BARBOSA, MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO e RONALDO CHADID.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. JOSÉ AÊDO CAMILO.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/rm